

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 892



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Outros atos oficiais	4
Atos de Pessoal	9
Portarias	9
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.410, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 4º, I da Lei nº 3.519, de 20 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025);

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 1.037/2025 - Fazenda - Alteração de Dotação Orçamentária,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
90	339093.00	04.123.0010.2.010	Indenizações e Restituições	110.000	01 - Tesouro	2.000,00
	TOTAL					2.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, far-se-á com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

02.03 Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Secretaria Municipal da Fazenda e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
89	339040.00	04.123.0010.2.010	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	110.000	01 - Tesouro	2.000,00
	TOTAL					2.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.411, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 4º, I da Lei nº 3.519, de 20 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para 2025);

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 809/2025 - FSS- Alteração de Dotação Orçamentária,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo

02.01 Secretaria Municipal de Governo

02.01.08 Fundo Social de Solidariedade

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
48	339032.00	08.244.0008.2.077	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	110.000	01 - Tesouro	8.000,00
	TOTAL					8.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, far-se-á com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

02.01 Secretaria Municipal de Governo

02.01.08 Fundo Social de Solidariedade

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
47	339030.00	08.244.0008.2.077	Material de Consumo	110.000	01 - Tesouro	7.487,00
49	339039.00	08.244.0008.2.077	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01 - Tesouro	513,00
	TOTAL					8.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal



Outros atos oficiais



Município de Águas de Lindóia
Secretarias da Fazenda e de Administração

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2025 – SMF e SMA
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

Estabelece normas para o encerramento do exercício financeiro de 2025, pertinentes à execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta do Município de Águas de Lindóia, visando o regular levantamento de dados orçamentários e econômicos para o Balanço Geral do Município em 31 de dezembro de 2025 e demais obrigações acessórias junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e Secretaria do Tesouro Nacional - STN e dá outras providências.

GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Administração, e JOSÉ RAFAEL GODOI DE SOUZA, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando as normas contábeis e financeiras dispostas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a iminência do encerramento do exercício financeiro de 2025, o que torna necessário o levantamento do Balanço Geral do Município e exige a análise e conferência das informações e dos lançamentos contábeis;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser formalizados e cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente nos prazos fixados, de modo a assegurar, ainda, o tempestivo cumprimento de obrigações acessórias junto ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria do Tesouro Nacional,



Município de Águas de Lindóia

Secretarias da Fazenda e de Administração

RESOLVEM:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda coordenar e instrumentalizar, em conjunto com os demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, a execução dos procedimentos orçamentários, econômicos, financeiros e patrimoniais relativos ao encerramento do exercício de 2025, bem como a respectiva escrituração contábil e as demais atividades de fechamento de balanço.

Art. 2º As rotinas administrativas, contábeis e financeiras para o encerramento do exercício deverão seguir as datas e os procedimentos fixados no Anexo Único desta Instrução Normativa Conjunta.

Art. 3º Os procedimentos atinentes à execução orçamentária do exercício de 2026, incluindo a emissão de reservas e a instrução dos processos de continuidade, serão liberados a partir de 5 de janeiro de 2026.

Art. 4º Em razão dos trâmites para o encerramento do exercício de 2025, o Departamento de Contabilidade e Parcerias:

I – no período de 5 a 9 de janeiro de 2026, não realizará pagamentos;

II – no período de 5 a 15 de janeiro de 2026, não liberará notas de empenho e liquidação referentes ao exercício de 2026, em razão da elaboração dos empenhos globais e estimativos dos saldos de contratos, dos processos de continuidade e dos gastos contínuos.

Art. 5º Somente serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, cujos serviços, obras ou materiais tenham sido efetivamente concluídos ou entregues até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 4320, de 1964.

Parágrafo único. Fica vedado, no exercício de 2026, pagamentos à título de Despesas de Exercícios Anteriores, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 6º Os casos não abrangidos pela presente Instrução Normativa serão dirimidos, conjuntamente, pelas Secretarias Municipais da Fazenda e de Administração.



Município de Águas de Lindóia
Secretarias da Fazenda e de Administração

Art. 7º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Lindóia, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ RAFAEL GODOI DE SOUZA
Secretário da Fazenda em Exercício-

GABRIEL JOSÉ RAMOS JUNQUEIRA
FERREIRA
Secretário de Administração



Município de Águas de Lindóia
Secretarias da Fazenda e de Administração

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2025 – SMF e SMA

DATAS LIMITE	PROCEDIMENTOS
28.11.2025	Último dia para pagamento da folha de pagamento de novembro e processamento da Folha da 2ª parcela do 13º salário de 2025; Obs. Válido somente para a Prefeitura
03.12.2025	Último dia para consolidação, por parte da Contadoria da Prefeitura, dos arquivos tipo “xml”, relativos ao mês de novembro do Município (Câmara, Prefeitura e Autarquias);
10.12.2025	Último dia para entrega das requisições de compras na Secretaria de Departamento de Administração;
10.12.2025	Último dia para entrega de processo de aditivo de contrato (alteração e prazo) na Secretaria de Administração;
10.12.2025	Último dia para entrega de pedido de abertura de processo licitatório na Secretaria de Administração;
15.12.2025	Data limite para emissão de nota de empenho;
15.12.2025	Data limite para liberação de adiantamentos;
16.12.2025	Pagamento da Folha da 2ª parcela do 13º e encargos; Obs. Válido somente para a Prefeitura.
16.12.2025	Data limite para que, caso haja algum empenho o qual não deva ser cancelado, encaminhar solicitação ao Departamento de Contabilidade e Parcerias;
18.12.2025	Data limite para entrega de materiais pelos fornecedores;
18.12.2025	Data limite para entrega de Notas Fiscais Atestadas para o Departamento de Contabilidade e Parcerias;
19.12.2025	Nesta data, todos os empenhos não processados, ou seja, sem a respectiva Nota Fiscal, serão cancelados;
19.12.2025	Data limite para prestação de contas dos adiantamentos em aberto;
23.12.2025	Pagamento da Folha relativa ao mês de dezembro e encargos; Obs. Válido somente para a Prefeitura.
29.12.2025	Data limite para pagamento das liquidações em aberto;



Município de Águas de Lindóia
Secretarias da Fazenda e de Administração

30.12.2025	Na existência de saldos na conta bancária do Fundeb deverá a Tesouraria realizar a transferência para as contas “Diferido” de acordo com a modalidade do recurso;
05.01.2026	Levantamento por parte do Departamento de Contabilidade e Parcerias dos saldos dos valores parcelados junto à Receita Federal do Brasil (INSS) e Caixa Econômica Federal (Financiamento Finisa);
09.01.2026	Levantamento da Dívida Ativa tributária e não tributária;
09.01.2026	Levantamento físico do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário;
09.01.2026	Levantamento físico de todos os materiais existentes (Geral, Educação e Saúde)



Atos de Pessoal

Portarias

PORTRARIA N° 14.648, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre férias de servidor público e dá outras providências"

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER ao senhor **RODRIGO FELIPE QUIRINO**, RG nº***.240.073-* e CPF/MF nº ***459118**, que responde pelo cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO desta Prefeitura Municipal, 03 (três) dias de suas férias restantes referentes ao período 2020/2021, a partir desta data.

ART. 2º - DESIGNAR a senhora **GABRIELA RIBEIRO GOES TEIXEIRA**, RG nº***.662.800-* e CPF/MF nº ***629918**, ESCRITURÁRIA, que responde pela função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, para substituir o servidor supra, enquanto durar o impedimento do mesmo, percebendo os vencimentos do referido cargo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco. (26.11.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Águas de Lindóia, 28 de novembro de 2.025

PROCESSO N.º 124/2025

EDITAL N.º 067/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à instalação de defesa metálica no Morro do Cruzeiro, neste município

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório;

= H O M O L O G O = E = A D J U D I C O =

A presente licitação para a empresa:

CONTRATADA: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ: 17.592.525/0001-66

VALOR - R\$ 67.276,24 (Sessenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal